ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

ATO Nº 393

REGULAMENTA O DECRETO LEGISLATIVO Nº 97 QUE DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS AOS VEREADORE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aos Vereadores, quando ausentarem-se do Município em objeto de serviço ou representação da Câmara, com a devida autorização do Presidente ou do Plenário, serão pagas diárias, a título de indenização de gastos com alimentação.

Parágrafo único - A Câmara cubrirá as despesas com transporte, exceto quando o deslocamento se der em veículo oficial.

Art. 2º - O pedido de autorização para ausentar-se do Município em objeto de serviço de interesse público, em que implique despesas com pagamento de diárias e uso do veículo oficial, deverá ser formulado ao Presidente, com o prazo mínimo de 24 horas de antecedência, constando o local, horário de saída, previsão de retorno, bem como as atividades a serem desenvolvidas.

Parágrafo único - O pedido será indeferido se as atividades a serem desenvolvidas não forem de interesse público ou, em sendo, possam ser executadas por outros meios menos dispendiosos (telefone, fax, etc...).

.....

Scanned with CamScanner